

TERMO ADITIVO à convenção coletiva de trabalho firmada em 1º de novembro de 2007, que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA E DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE MINAS GERAIS** e, do outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, CONFEITARIAS, MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITOS, PRODUTOS DE CACAU, BALAS, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CARNES E DERIVADOS, MILHO, TRIGO, SOJA MANDIOCA, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ, CAFÉ SOLÚVEL E RAÇÕES BALANCEADAS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO/MG**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os exercentes das funções abaixo, constantes da cláusula quinta da convenção coletiva de trabalho ora aditada, passam a perceber, a partir de 1º. de março de 2008, os seguintes salários de ingresso:

1 - Pessoal de atendimento ou balcão (letra a do parágrafo 1º.): **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);**

2 - Atendente Máster (– **R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais);**

3 – Ajudantes de padeiros, confeitheiros, salgadeiros, doceiros e forneiros (letra b do parágrafo 1º.): **R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais);**

4– Panifieiro I (letra d do parágrafo 1º.): **R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais);**

5 – Auxiliar administrativo/auxiliar de escritório (letra j do parágrafo 1º.): **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);**

6 – Trabalhadores mencionados na letra a do parágrafo 3º **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);**

7 – Ajudantes de baleiros, forneiros, mestres, doceiros e responsáveis técnicos (letra c do parágrafo 3º.): **R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais);**

8 – Auxiliar administrativo/auxiliar de escritório (letra d do parágrafo 3º.): **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);**

9 - Repositor (letra k do parágrafo 2º) : **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);**

10 - Fiscal de Loja (letra L do parágrafo 2º) : **R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**



CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da convenção coletiva de trabalho ora aditada que não colidirem com os termos deste instrumento.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente termo aditivo para os fins de direito.

Belo Horizonte, 03 de março de 2.008.



Luiz Carlos Xavier Carneiro

Presidente

CPF 203.158.136-87

Sindicato Intermunicipal das Indústrias de Panificação e Confeitaria e de Massas Alimentícias e Biscoitos de Minas Gerais



Altacyr Barros de Mello

Presidente

CPF 083.657.686-15

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas Alimentícias, Biscoitos, Produtos de Cacau, Balas, Doces, Conservas Alimentícias, Carnes e Derivados, Milho, Trigo, Soja Mandioca, Torrefação e Moagem de Café, Café Solúvel e Rações Balanceadas de Belo Horizonte e Região/MG.